PROJETO DE LEI N° 2020

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÁS PESSOAS EM TRATAMENTO DE "CÂNCER", NOS GUICHÊS DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E NAS CASAS LOTÉRICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

A Câmara Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições regimentais faz saber que aprovou a seguinte proposta de Lei

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santarém o atendimento prioritário às pessoas em tratamento de "Câncer" nos guichês dos órgãos e repartições públicas municipais, nas instituições financeiras e Casa Lotéricas no âmbito do município de Santarém.

Art. 2º A comprovação das condições para a obtenção do benefício previsto no "caput" far-se-á através de apresentação de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento equivalente com foto, acompanhado, quando necessário, de laudo médico ou outro documento que comprove a doença.

Art. 3º Nos locais mencionados no "caput" deverão ser afixadas placas indicativas, de fácil visualização, referentes a esta prioridade de atendimento, nas quais deverão constar o número desta Lei Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, bem como adotará todas as medidas necessárias à consecução de seu objetivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em fevereiro de 2020.

RONAN LIBERAL JR.
Vereador - Líder MDB

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem como objetivo garantir mais qualidade de vida às pessoas que em razão de tratamento quimioterápico ou radioterápico encontram-se debilitadas, com dificuldade para executar ações básicas, sem terem condições físicas de aguardar o atendimento, que muitas vezes pode ser moroso.

As pessoas em tratamento quimioterápico ou radioterápico muitas vezes necessitam de atenção preferencial por estarem em condição de vulnerabilidade. Entenda-se como atendimento prioritário, o direito de ser atendido prioritariamente, a exemplo de idosos, gestantes, lactantes e portadores de deficiência física, sem a necessidade de aguardar a ordem na fila de espera.

Pelo projeto, todas as repartições públicas, concessionárias do serviço público, agências bancárias e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço de qualquer natureza do município de Santarém, darão atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com câncer e que estejam em tratamento quimioterápico ou radioterápico.

O Câncer é uma doença grave que acomete grande parte da população brasileira é uma doença que possui uma alta taxa de mortalidade, cujo tratamento é muito invasivo deixando seu portador extremamente debilitado, física e emocionalmente.

Os portadores de neoplasia maligna possuem diferentes tipos de limitações, seja em virtude da doença, seja em virtude do tratamento. A Quimioterapia e Radioterapia são opções de tratamento bastante invasivas ao corpo humano. Certo é que existem pessoas cujo organismo possui maior resistência aos efeitos do tratamento, porém, em alguns casos, é visível a fragilidade do indivíduo, sendo relevante a aprovação do atendimento prioritário para os portadores de neoplasia.

Diante da importância da matéria abordada, contamos com o apoio dos nobres pares no sentido de votarem pela aprovação do presente Projeto de Lei.

RONAN LIBERAL JR.
Vereador - Líder MDB